MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC

Processo 021.000.00860/2016-9

Parecer nº4427/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006 /2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC.

A **Procuradoria Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio,505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco. Bairro Capucho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representado neste Ato pelo Procurador Geral de Justiça **Dr.** José Rony Silva Almeida, brasileiro, CPF nº 511.390.905–00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Ministério Público** e a **Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC**, Secretaria pertencente à Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0022-28, com sede na Avenida Beira Mar, nº 180, Bairro Treze de Julho, Aracaju-Se, representada neste Ato pelo Senhor Secretário **Antonio Hora Filho**, CPF 498.432.145-87;, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **SEJUC**, resolvem firmar o presente Convênio nas condições determinadas pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento de convênio ora celebrado tem como objeto oportunizar as mulheres em situação de prisão do Presídio Feminino (PREFEM) o acesso à cidadania e à inserção no mercado de trabalho por meio de cursos de geração de renda, conforme expõe a justificativa, parte integrante deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso o objetivo do convênio não venha a ser atingido na data pré- estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) Realizar o lançamento do Projeto "Construindo a Liberdade", juntamente com os Órgãos envolvidos;

b) Fazer reuniões com as mulheres em situação de prisão para esclarecimento sobre todo o projeto;

c) Realizar palestras sobre Direitos de Cidadania, através das funcionárias do Núcleo Técnico de Serviço Social (NUTESS) do Ministério Público;

d) Fornecer às presas informações acerca dos seus processos na Justiça Criminal ou nas Varas de Execuções Criminais;

e) Ofertar cursos de artesanato, de empreendedorismo e de associativismo juntamente com o SEBRAE;

f) Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos, com o auxílio do SEBRAE;

g) Fomentar a interlocução entre as associadas e o mercado consumidor;

h) Disponibilizar instrutores e funcionárias do Núcleo Técnico de Serviço Social (NUTESS) do Ministério Público.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUC

a) Participar do lançamento do Projeto "Construindo a Liberdade", juntamente com os Órgãos envolvidos;

b) Autorizar a reunião do Ministério Público com a Diretoria do PREFEM e com as internas para esclarecimento sobre todo o projeto;

c) Autorizar o ingresso e a permanência da equipe do Ministério Público e do SEBRAE envolvidas no Projeto "Construindo a Liberdade", conforme programação a ser estabelecida semestralmente;

d) Disponibilizar local para oferecimento dos cursos;

e) Fomentar a interlocução entre as associadas e o mercado consumidor;

f) Oferecer condições de segurança à equipe do Ministério Público para a realização das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas atinentes à execução do presente convênio, por parte do Ministério Público, correrão por conta de sua participação no Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE.

Parágrafo único. Não haverá quaisquer outros repasses de verbas entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No âmbito de cada instituição, os técnicos e servidores envolvidos no projeto se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

O **Ministério Público do Estado de Sergipe** juntamente com a **Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC** detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

Parágrafo Único: Sempre que julgar necessário qualquer um dos Participes poderá realizar visitas para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, devendo o convenente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos órgãos convenentes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

É facultado aos Partícipes denunciar este Acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Comunicações ou notificações inerentes a este Acordo, realizadas entre os Partícipes, far-se-ão por escrito.

Parágrafo Único. Qualquer tolerância de um dos Partícipes em relação ao outro só importará modificação dos termos deste Acordo se expressamente formalizada, e aceita pelo outro Partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Sergipe fará publicar no Diário Oficial de Justiça o extrato deste Acordo nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes convenentes elegem o foro da comarca de Aracaju/ SE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E assim, por estarem justos e concordes, os celebrantes firmam o presente termo de convênio nº 006 /2016, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra assinadas, objetivando a consecução dos legais e necessários efeitos.

Aracaju, 24 de novembro de 2016.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Cecília Caroline de Avila Carvalho
Chefe da ASPLAN/SEJUC

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS (PROPONENTE)

Órgão/Entidade Proponente Ministério Público do Estado de Sergipe				**C.G.C.** 13.168.687/0001-10	
Endereço Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio,505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco. Bairro Capucho					
Cidade Aracaju	**U.F.** SE	**C.E.P.** 49081-000	**DDD/Telefone** (79) 3209-2400	**FAX**	**E.A.** Estadual
Nome do Responsável José Rony Silva Almeida			**E-Mail**		**C.P.F.** 511.390.905-00
C.I./Órgão expedidor	**Cargo** Procuradora Geral de Justiça		**Função**	**Matrícula**	
Endereço do Responsável Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio,505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco. Bairro Capucho					**C.E.P.** 49081-000

2 - DADOS CADASTRAIS (CONCEDENTE)

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor				**C.G.C.** 13.128.798/0022-28	
Endereço Av. Beira Mar, nº 180, Bairro Treze de Julho					
Cidade Aracaju	**U.F.** SE	**C.E.P.** 49.020-010	**DDD/Telefone** (79) 3179-7500	**FAX**	**E.A.** Estadual
Nome do Responsável Antonio Hora Filho			**E-Mail** secretário@sejuc.se.gov.br		**C.P.F.** 498.432.145-87
C.I./Órgão expedidor 704.168/SE	**Cargo** Secretário de Estado		**Função**	**Matrícula**	
Endereço do Responsável Rua Silvio Cesar Leite,nº301,Aptoº1001 - Edf. Palazzo Florentino,Bairro Salgado Filho					**C.E.P.** 49.037-330

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Projeto "Construindo a Liberdade"	**Início**	**Término**
	2016	2021

Identificação do Objeto

O Projeto tem como objeto oportunizar as mulheres em situação de prisão do Presídio Feminino (PREFEM) o acesso à cidadania e à inserção para o mercado de trabalho, por meio de cursos de geração de renda.

Justificativa da Proposição

Diante do alto índice de ociosidade existente nos sistema prisional brasileiro, em que Sergipe não foge à regra. O **Projeto "Construindo a Liberdade"** visa à diminuição da ociosidade e a inserção das presas do sistema prisional sergipano no mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes, artesanato, empreendedorismo e de associativismo, bem como assessoria técnica na comercialização de produtos, através do SEBRAE.

Inicialmente o Projeto viabilizará informações acerca dos processos criminais das presas, contribuindo para a ressocialização, além de gerar oportunidades às mesmas ao saírem do sistema prisional.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Ação, Etapa ou Fase e Meta)

Ação			Meta	Duração 05 anos	
Nº	**Especificação**	**Etapa/Fase**		**Início**	**Término**
01	Cursos profissionalizantes para inserção da mulher em situação de prisão no mercado de trabalho	01	Disponibilizar cursos para as mulheres em situação de prisão no Presídio Feminino	2016	2021

5 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a assinatura deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data	Proponente Ministério Público do Estado de Sergipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data	Concedente Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor